DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI N. 1439/2025 **de 13 de Janeiro de 2.025**

"Autoriza o Poder Executivo a complementar o salário dos servidores públicos, efetivos e contratados do Município de Ubirajara que se encontra inferior ao salário mínimo e dá outras providências".

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a remuneração dos funcionários públicos municipais, cujos salários base sejam inferiores ao Salário Mínimo Nacional vigente no país.
Complemento salarial este correspondente ao valor necessário para que o salário base corresponda ao mínimo nacional.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2.025.
P.M. Ubirajara, 13 de janeiro de 2.025.

Leila Alvim Bordim
Prefeita Municipal
UBIRAJARA/SP

LEILA ALVIM BORDIM
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI N. 1440/2025 **de 13 de Janeiro de 2.025**

"Autoriza o Poder Executivo a regulamentar o Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate ás Endemias e dá outras providências".

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar em R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais) o Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias do Município de Ubirajara, nos termos da Lei Federal no 13.708/2018, que alterou a Lei Federal no 11.350/2006.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2.025.
P.M. Ubirajara, 13 de janeiro de 2.025

Leila Alvim Bordim
Prefeita Municipal
UBIRAJARA/SP

LEILA ALVIM BORDIM
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022 E Nº 003/2022, QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E INSTITUI O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º. Fica alterado o quadro de "CARGOS EM COMISSÃO" da Lei Complementar 001/2022, nos seguintes termos:

DE:

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	REFERÊNCIA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	----------	Ensino Médio Completo	1	CLXI

PARA:

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	REFERÊNCIA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	----------	Ensino Fundamental completo	1	CLXI

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

DE:

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	REFERÊNCIA
Diretor do Departamento de Transporte da Saúde	40	Ensino Médio Completo	1	CXXVIII

PARA:

NOME DO CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	REFERÊNCIA
Diretor do Departamento de Transporte da Saúde	40	Ensino Fundamental Incompleto	1	CXXVIII

Artigo 2º. O artigo 137, da Lei Complementar N° 003/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Artigo 137.** O saldo do banco de horas poderá ser convertido em pecúnia até o limite de 40 horas, desde que devidamente autorizadas pelo superior hierárquico, salvo em caso de aposentadoria, quando o saldo poderá ser convertido integralmente em pecúnia, da forma estabelecida no art. 134, desta Lei.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Ubirajara, 13 de janeiro de 2025.

Leila Alvim Bordim
Prefeita Municipal
UBIRAJARA/SP

LEILA ALVIM BORDIM
PREFEITA DE UBIRAJARA

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

PORTARIA Nº 24/2025

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA PARA ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO NOS TERMOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2022".

Artigo 1º- A Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, por determinação da Sra. Prefeita Municipal, convoca candidata classificada no Concurso Público de 01/2022, realizado para o seguinte emprego:

Professor de Educação Básica II- Ensino Fundamental

4ª Classificada: Eliana de Catia Raquel Melo.

Artigo 2º - A não manifestação no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação, o candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação para essa convocação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 13 de janeiro de 2025.

Leila Alvim Bordim
Prefeita Municipal
UBIRAJARA/SP

Leila Alvim Bordim
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

PORTARIA Nº 026/2025

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 006/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita de Ubirajara, Estado de são Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, edita a presente Portaria:

ARTIGO 1º. Fica retificado o nome da funcionária Pública Municipal, nomeado pela portaria 006/2025:

Onde se lê:

ANDREZZA DE CONTI GRILLO

Leia-se:

ANDREZZA DE CONTI GRILLO TEIXEIRA

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com referida nomeação correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário nos limites legais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

P.M. de Ubirajara, 13 de janeiro de 2025.

LEILA ALVIM BORDIM

Prefeita de Ubirajara

Registrado e publicado na data supra.

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

PORTARIA Nº 025/2025

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 007/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita de Ubirajara, Estado de são Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, edita a presente Portaria:

ARTIGO 1º. Fica retificado o nome do funcionário Público Municipal, nomeado pela portaria 007/2025:

Onde se lê:

RODRIGO MACEDO DE MELO

Leia-se:

RODRIGO MACEDO DE MELO DIEGUES

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com referida nomeação correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário nos limites legais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

P.M. de Ubirajara, 13 de janeiro de 2025.

LEILA ALVIM BORDIM

Prefeita de Ubirajara

Registrado e publicado na data supra.